



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Comissão de Acessibilidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1486763

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

Evento: 1º Seminário sobre Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 6ª Região

Data prevista: 05 de dezembro de 2025

Unidade proponente: Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Processos correlatos:

- SEI n. 0012987-47.2025.4.06.8000 – Solicitação de espaço (ASESA);
- SEI n. 0014891-05.2025.4.06.8000 – Projeto institucional da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação visa atender às demandas logísticas e de acessibilidade do **1º Seminário sobre Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 6ª Região**, promovido pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Assessoria Especial da Presidência para Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (ASESA) com o apoio acadêmico da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

O evento tem como objetivo fomentar a discussão sobre políticas institucionais de inclusão, acessibilidade comunicacional e respeito à diversidade, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) e as Resoluções CNJ nº 230/2016 e nº 401/2021.

Para garantir a plena acessibilidade e o acolhimento dos participantes, faz-se necessária a contratação de intérprete de Libras, a fim de assegurar condições adequadas de acessibilidade comunicacional e integração no ambiente do evento.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico e ao Plano Anual de Capacitação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no eixo “Acessibilidade e Inclusão Institucional”, e consta como ação prevista nas atividades de difusão de conhecimento e valorização da diversidade promovidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Assessoria Especial da Presidência para Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (ASESA) com o apoio acadêmico da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

III - Requisitos da contratação

Intérprete de Libras: profissional qualificado, com certificação reconhecida (Prolibras ou equivalente), para tradução simultânea durante o evento.

Cumprimento integral das normas de acessibilidade, sustentabilidade e boas práticas de contratação pública.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

- **Participantes previstos:** até 60 pessoas, entre magistrados, servidores e convidados.
- **Intérprete de Libras:** 2 profissionais para 4 horas de evento.
- **Memória de cálculo:** estimativas baseadas em orçamentos coletados para o serviço de **tradução e interpretação de Libras** a ser realizado no dia **05 de dezembro de 2025**, no horário de **14h às 18h**, totalizando **4 horas de trabalho**.
- O atendimento ocorrerá no Tribunal Regional Federal da 6ª Região com a presença de dois tradutores-intérpretes de Libras, ambos graduados e com especialização na área, possuindo

expertise técnica para o exercício da profissão, atuando em regime de revezamento, conforme previsto na legislação que regulamenta a categoria.

- O valor estimado total do serviço é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram identificadas as seguintes alternativas:

- 1) **Para intérprete de Libras:** contratação direta de profissional ou empresa especializada, ou parceria com outro órgão do Judiciário Federal.

A escolha pela **contratação direta via dispensa de licitação** mostra-se mais eficiente, considerando a especificidade, o baixo valor e o curto prazo até a realização do evento, a exemplo da contratação realizada pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região para o Congresso Inteligência Artificial no Poder Judiciário, conforme SEI n. 0004424-64.2025.4.06.8000.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

- **Memória de cálculo:** estimativas baseadas em orçamentos coletados para o serviço de **tradução e interpretação de Libras** a ser realizado no dia **05 de dezembro de 2025**, no horário de **14h às 18h**, totalizando **4 horas de trabalho**.
- O atendimento ocorrerá no Tribunal Regional Federal da 6ª Região com a presença de dois tradutores-intérpretes de Libras, ambos graduados e com especialização na área, possuindo expertise técnica para o exercício da profissão, atuando em regime de revezamento, conforme previsto na legislação que regulamenta a categoria.
- O valor estimado total do serviço é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Os valores foram obtidos a partir de **pesquisa de mercado** junto a três fornecedores e referências do **Painel de Preços do Governo Federal**.

Os valores totais não ultrapassam os limites de dispensa previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A execução dos serviços ocorrerá **no local do evento (sede do Tribunal Regional Federal da 6ª Região)**, no dia 5 de dezembro 2025, de 14h às 18h, com a presença de servidor responsável pelo acompanhamento.

A contratação deverá prever **pagamento mediante atesto de execução e emissão de nota fiscal**.

No caso do intérprete, a solução abrange a tradução simultânea durante as palestras e mesas redondas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Optou-se por **não realizar o parcelamento** da contratação, uma vez que se trata de **serviço técnico especializado, de natureza singular e indivisível**, a ser executado integralmente por profissionais

intérpretes de Libras durante a realização do evento.

O fracionamento não se mostra viável nem vantajoso, pois comprometeria a **uniformidade da tradução simultânea, a continuidade do serviço e a coerência terminológica**, especialmente em um seminário com duração concentrada em um único turno.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- Garantir **acessibilidade plena** ao evento, conforme determina a legislação;
- Promover **ambiente inclusivo e acolhedor** para todos os participantes;
- Assegurar **economicidade e eficiência logística**.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração da contratação, a Administração adotará as seguintes providências:

- 1) **Designação formal de gestor e fiscal do contrato**, observando o disposto na Lei n. 14.133/2021, a fim de garantir o acompanhamento técnico e administrativo da execução do serviço. A fiscalização abrangerá tanto aspectos qualitativos (fidelidade da tradução, pontualidade, conduta profissional) quanto o cumprimento das condições pactuadas.
- 2) **Integração das unidades envolvidas** na organização do evento — Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Assessoria Especial da Presidência para Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (ASESA), Escola de Magistratura e Secretaria de Gestão de Pessoas (SEC GP) — para garantir a plena observância dos critérios de acessibilidade, transparência e economicidade.
- 3) **Capacitação e orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização**, mediante repasse de informações sobre as boas práticas de gestão contratual e os parâmetros de acessibilidade comunicacional, de modo a assegurar a correta verificação da conformidade técnica do serviço prestado.
- 4) **Verificação prévia da habilitação do profissional**, incluindo certificações e registro junto a órgãos ou entidades competentes (ex.: Prolibras ou equivalente), assegurando que o contratado atenda aos requisitos legais e técnicos exigidos para atuação como intérprete de Libras em eventos oficiais.
- 5) **Aprovação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar** pelas unidades competentes, como condição indispensável para o início dos procedimentos de contratação e empenho da despesa.

Essas medidas visam garantir que a contratação ocorra de forma **regular, eficiente e alinhada aos princípios da acessibilidade, legalidade e economicidade**, assegurando a plena inclusão comunicacional no âmbito do evento institucional.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Relaciona-se aos processos:

- SEI n. 0012987-47.2025.4.06.8000 – solicitação de espaço (ASESA);
- SEI n. 0014891-05.2025.4.06.8000 – projeto do Seminário da Escola de Magistratura.
- SEI n. 0004424-64.2025.4.06.8000 – contratação para o Congresso Inteligência Artificial no Poder Judiciário.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação do **serviço de intérprete de Libras** possui **impacto ambiental mínimo**, por se tratar de **atividade eminentemente intelectual**, sem envolvimento de bens de consumo, deslocamento de materiais ou geração significativa de resíduos.

Entretanto, a Administração adota práticas sustentáveis complementares, tais como:

- 1) **Utilização de recursos tecnológicos e equipamentos já disponíveis no Tribunal**, como microfones, sistemas de som e projeção, evitando o consumo desnecessário de novos materiais;
- 2) **Redução de impressões e materiais físicos**, com preferência pelo uso de **documentos e comunicações digitais** em todas as fases da contratação e da execução;
- 3) **Racionalização do consumo de energia elétrica**, mediante uso de espaços com iluminação natural e desligamento de equipamentos fora do período de uso;
- 4) **Adoção de princípios de sustentabilidade e acessibilidade** previstos na legislação aplicável a contratações de serviços;
- 5) **Inexistência de necessidade de logística reversa**, uma vez que o objeto contratado não envolve fornecimento de bens ou produtos físicos.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação está em **conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental** da Administração Pública, alinhando-se às políticas de sustentabilidade institucional do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação do **serviço de intérprete de Libras** mostra-se plenamente adequada, necessária e justificada para o atendimento à finalidade institucional do **1º Seminário sobre Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 6ª Região**, promovido pela **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão**, em parceria com a **Assessoria Especial da Presidência para Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (ASESA)**, com apoio da **Escola de Magistratura** e da **Secretaria de Gestão de Pessoas (SECGP)**.

O serviço é essencial para assegurar a **acessibilidade comunicacional** durante o evento, garantindo a **participação equitativa de pessoas surdas e com deficiência auditiva**, em observância aos princípios da **Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**, bem como às **Resoluções CNJ n. 230/2016 e n. 401/2021**.

A execução do serviço por profissional qualificado assegura a **efetividade do direito à comunicação**, o **cumprimento das políticas institucionais de inclusão** e a **conformidade com os objetivos estratégicos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região** relacionados à acessibilidade e à promoção da diversidade.

Considerando o baixo impacto ambiental, o caráter técnico especializado e o valor compatível com o mercado, conclui-se que a contratação é **viável, oportuna e atende plenamente ao interesse público**, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e acessibilidade**.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Floripes Diniz, Presidente da Comissão**, em 30/10/2025, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1486763** e o código CRC **D927350E**.